



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.718, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

**Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação dos bens imóveis para a implantação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme Lei Municipal nº 168/97, na forma que específica e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA EM EXERCÍCIO,

CONSIDERANDO o artigo 7º incisos I, X, artigo 13, artigo 14, artigo 15 inciso I, artigo 23, artigo 173 e artigo 174, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, inciso nº XXI do art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Avaliação Técnica, conforme Ata nº 186 de 2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, consistente nos:

**I - Lote urbano nº 3-A-2, quadra n. 02-B, situando no perímetro industrial do Município de Céu Azul/PR, com área de 1.270,80m² com matrícula nº 30.455 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**

**II – Lote urbano nº 3-A-3, quadra n. 02-B, situando no perímetro industrial do Município de Céu Azul/PR, com área de 1.272,00m² com matrícula nº 30.456 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**

**III - Lote urbano nº 3-A-4, quadra n. 02-B, situando no perímetro industrial do Município de Céu Azul/PR, com área de 1.272,00m² com matrícula nº 30.457 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR.**

**Parágrafo único.** A alienação dos imóveis acima ocorrerá mediante licitação, tendo por finalidade e interesse público a implantação de empresas prestadoras de serviços enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, como forma de promover a política pública na geração de emprego e renda, e desenvolvimento econômico no Município, nos termos da Lei Municipal nº 168/97.

**Art. 2º** A alienação de que trata a presente lei seguirá as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 168/97, de 18 de dezembro de 1997, em especial os incentivos e encargos propostos que dispõe a presente lei.

**§ 1º** A transferência do Terreno para a beneficiada se dará após a devida regularização do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, assim como o cumprimento das regras e condições previstas na presente lei e Lei Municipal nº 168/97.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**Art. 3º** O Imóvel alienado nos termos desta lei, não poderá ser objeto de alienação ou gravado de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, aluguel, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferida a terceiros, **antes do prazo de 10 (dez) anos**, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único.** Não se compreende na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinados ao empreendimento instalado no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória, ou entregue bens particulares para garantia da dívida, com a devida anuência do Município.

**Art. 4º** Decorrido o prazo estabelecido de 10 (dez) anos de funcionamento ininterruptos de atividade da empresa beneficiada, cumprida sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 168/97 e o que preconiza esta lei, e pelo contrato firmado com o Município, a beneficiada terá livre disposição do imóvel.

**Art. 5º** As regras previstas nesta lei, bem como as previstas na Lei Municipal nº 168/97, deverão constar no texto do processo licitatório e no ato de Escritura Pública de Compra e Venda.

**Art. 6º** Em hipótese alguma poderá o imóvel ser vendido para outra finalidade que não aquela destinada a implantação de empresa de prestação de serviços, bem como, não poderá ser dado outro destino que não aquele estabelecido e especificado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul – COMDECA, e previsto no processo licitatório.

**Art. 7º** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul - COMDECA fará a fiscalização e controle de observação das condições estabelecidas nesta lei, bem como estabelecerá os critérios de avaliação das obras civis, localização, tempo de investimento, exames de projetos, atividades permitidas e outros procedimentos necessários para a implantação de cada empreendimento.

**Art. 8º** O Município poderá promover, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, juntamente com a Sala do Empreendedor, ações de apoio ao desenvolvimento à Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001/2015, no que couber.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Céu Azul - PR, 7 de abril de 2026.

Vera Lucia Cònsoli Heinemann  
Prefeita em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.937, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

**Regulamenta os procedimentos de fiscalização, apuração e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços notariais e de registro (cartórios), previstos no item 21.01 da Lei Complementar Federal nº 116/2003, no âmbito do Município de Céu Azul/PR, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, especialmente o item **21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;**

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de efetiva arrecadação tributária, nos termos do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à necessidade de regulamentação e fiscalização dos serviços cartorários, como medida de incremento de receita e controle tributário;

CONSIDERANDO as determinações e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça quanto à transparência, controle e padronização das informações prestadas pelos cartórios, inclusive por meio da plataforma Justiça Aberta;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos serviços notariais e registrais, conforme diretrizes nacionais;

DECRETA:

### CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos de fiscalização, apuração e lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por cartórios, no âmbito do Município de Céu Azul/PR.

**Art. 2º** Estão sujeitos às disposições deste Decreto todos os delegatários de serviços notariais e de registro, ainda que exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público.

### CAPÍTULO II – DA INCIDÊNCIA E BASE DE CÁLCULO

**Art. 3º** O ISSQN incide sobre os serviços descritos no item 21.01 da Lei Complementar nº 116/2003.

**Art. 4º** A base de cálculo do ISSQN corresponde ao **preço do serviço**, compreendendo:

- I – os valores recebidos a título de emolumentos;
- II – quaisquer receitas acessórias vinculadas à prestação do serviço.

**§ 1º** Poderão ser admitidas deduções, desde que devidamente comprovadas, relativas a:

- a) repasses obrigatórios a fundos públicos (FUNREJUS, FUNDEP, entre outros);
- b) valores destinados ao Estado, conforme legislação específica;
- c) valores de ISS já recolhidos na cadeia, quando comprovados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 2º As deduções deverão ser comprovadas documentalmente e estarão sujeitas à validação fiscal.

### CAPÍTULO III – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA E NFS-e

**Art. 5º** Os cartórios ficam obrigados à:

- I – inscrição no cadastro mobiliário municipal;
- II – emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- III – declaração mensal de serviços prestados;
- IV – manutenção de escrituração fiscal digital.

**Art. 6º** A emissão da NFS-e deverá observar:

- I – as diretrizes nacionais de padronização;
- II – a integração com sistemas municipais;
- III – os dados declarados ao Conselho Nacional de Justiça, especialmente na plataforma Justiça Aberta.

**Parágrafo único.** A inconsistência entre valores declarados ao CNJ e ao Município ensejará procedimento fiscal.

### CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 7º** A fiscalização será exercida pela autoridade tributária municipal, podendo:

- I – requisitar documentos fiscais, contábeis e administrativos;
- II – acessar dados públicos disponibilizados pelo CNJ;
- III – realizar cruzamento de dados com:

- a) Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta);
- b) sistemas estaduais;
- c) Receita Federal;
- d) outras bases oficiais.

**Art. 8º** Os cartórios deverão apresentar, quando solicitados:

- I – relatórios de arrecadação mensal;
- II – livros e registros fiscais;
- III – demonstrativos de repasses obrigatórios;
- IV – arquivos digitais e sistemas utilizados.

### CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO FISCAL

**Art. 9º** O procedimento fiscal será formalizado por meio de:

- I – Termo de Início de Fiscalização;
- II – Termo de Coleta de Informações;
- III – Relatório de Levantamento Fiscal;
- IV – Auto de Infração, quando cabível.

**Art. 10.** O contribuinte terá direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação municipal.

### CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 11.** Constituem infrações:

- I – não emissão de NFS-e quando expressamente solicitado pelo tomador;
- II – omissão de receitas;
- III – divergência entre dados informados ao CNJ e ao Município;
- IV – embaraço à fiscalização.

**Art. 12.** As penalidades serão aplicadas conforme o Código Tributário Municipal.

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares, inclusive:

- I - manuais operacionais;
- II - layouts de integração;
- III - rotinas de fiscalização eletrônica.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Céu Azul - PR, 7 de abril de 2026.

**Vera Lucia Cônsoli Heinemann**  
Prefeita em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO I – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.

**CONTRIBUINTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**ATIVIDADE:** Serviços cartorários e notariais (item 21.01 da LC 116/2003)

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Fica o contribuinte acima identificado **NOTIFICADO** do início de procedimento fiscal, nos termos da legislação municipal vigente e da Lei Complementar nº 116/2003.

#### OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Verificação do correto cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, incluindo:

- Apuração da base de cálculo (emolumentos);
- Verificação da emissão de NFS-e;
- Conferência de deduções legais;
- Cruzamento com dados do Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta).

#### PERÍODO FISCALIZADO

De: // \_\_\_\_\_ até // \_\_\_\_\_.

#### FUNDAMENTAÇÃO

- Lei Complementar nº 116/2003 – item 21.01;
- Código Tributário Municipal;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CIÊNCIA

O contribuinte deverá disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo legal.

Céu Azul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fiscal Tributário

Contribuinte / Responsável



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO II – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº \_\_\_\_/2026.

**Em decorrência do procedimento fiscal em curso**, ficam solicitados os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Relatórios mensais de arrecadação de emolumentos;
2. Demonstrativos de repasses obrigatórios (FUNREJUS, FUNDEP, etc.);
3. Arquivos enviados ao Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta);
4. Relação de serviços prestados por período;
5. Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
6. Livro caixa ou equivalente;
7. Balancetes mensais;
8. Sistema utilizado para controle de receitas;
9. Comprovantes de recolhimento de ISSQN.

#### PRAZO

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_) dias a contar do recebimento.

#### ADVERTÊNCIA

O não atendimento implicará:

- lançamento de ofício;
- aplicação de penalidades;
- presunção de omissão de receita.

Céu Azul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fiscal Tributário

Recebido por



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO III – TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL

TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL Nº \_\_\_\_\_/2026.

**CONTRIBUINTE:** \_\_\_\_\_

#### 1. OBJETO

Apuração do ISSQN devido sobre os serviços cartorários.

#### 2. METODOLOGIA UTILIZADA

- Análise documental;
- Cruzamento com NFS-e;
- Cruzamento com dados do Conselho Nacional de Justiça;
- Conferência de repasses obrigatórios.

#### 3. APURAÇÃO

**Mês Receita (Emolumentos) Deduções Base de Cálculo ISS Devido ISS Pago Diferença**

#### 4. CONSTATAÇÕES

- ( ) Omissão de receitas
- ( ) Divergência CNJ x Município
- ( ) Falta de emissão de NFS-e
- ( ) Recolhimento a menor
- ( ) Outras irregularidades: \_\_\_\_\_

#### 5. CONCLUSÃO

Foi apurado débito no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sujeito à atualização legal.

Céu Azul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fiscal Tributário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO IV – TERMO DE AUTUAÇÃO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026.

CONTRIBUINTE: \_\_\_\_\_

### 1. INFRAÇÃO

Fica o contribuinte autuado por:

- Omissão de receita
- Falta de emissão de NFS-e
- Divergência de informações com o Conselho Nacional de Justiça
- Recolhimento a menor de ISSQN

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Complementar nº 116/2003;
- Código Tributário Municipal;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3. VALORES

- ISSQN devido: R\$ \_\_\_\_\_
- Multa: R\$ \_\_\_\_\_
- Juros/Correção: R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_

### 4. PRAZO PARA DEFESA

O contribuinte poderá apresentar defesa no prazo de \_\_\_\_ dias.

Céu Azul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fiscal Tributário

Ciente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO V – TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026.

CONTRIBUINTE: \_\_\_\_\_

#### 1. RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

- ( ) Sem irregularidades  
( ) Com irregularidades – lavrado Auto de Infração

#### 2. RESUMO

A fiscalização apurou:

- Regularidade das obrigações fiscais; OU
- Existência de inconsistências entre dados declarados ao Município e ao Conselho Nacional de Justiça;
- Diferenças na base de cálculo do ISSQN.

#### 3. PROVIDÊNCIAS

- ( ) Arquivamento
- ( ) Lançamento de crédito tributário
- ( ) Encaminhamento para dívida ativa

#### 4. OBSERVAÇÕES

Céu Azul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fiscal Tributário

Contribuinte



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 7.938, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

**Autoriza a realização de pesca recreativa no Lago Municipal de Céu Azul e dá outras providências.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de atividade de pesca recreativa no Lago Municipal de Céu Azul, no dia **26 de abril de 2026**, no horário das **8h às 11h e das 15h às 19:00**.

**Art. 2º** A atividade terá caráter exclusivamente recreativo, sendo permitida a participação da população em geral, mediante inscrição na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 3º** Para participação no evento, será solicitada a doação de 2 kg (dois quilogramas) de ração para animais (cães ou gatos), preferencialmente em embalagem lacrada. A entrega da ração poderá ser realizada no dia do evento, devendo o participante apresentar o comprovante de inscrição para a retirada da pulseira de participação.

**§1º** Os itens arrecadados serão destinados à APACA – Associação de Proteção aos Animais de Céu Azul.

**§2º** A inscrição e a participação no evento implicam na aceitação das regras estabelecidas neste Decreto.

**§3º** Serão disponibilizadas, 200 (duzentas) inscrições por período, totalizando 400 (quatrocentas) inscrições. Destas, 50 (cinquenta) vagas serão destinadas exclusivamente ao público com idade entre 1 (um) a 14 (quatorze) anos, e 50 (cinquenta) vagas ao público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**§4º** A inscrição poderá ser realizada até a data do evento ou até o esgotamento das vagas.

**§5º** Somente será permitido o acesso à área de pesca às pessoas que tenham realizado inscrição prévia.

**Art. 4º** Ficam estabelecidas as seguintes regras para a prática da pesca:

I – Será permitida apenas a pesca com vara, linha e anzol, vedado o uso de redes, tarrafas, iscas artificiais ou quaisquer instrumentos predatórios;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4043



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

II – Cada participante poderá retirar o limite máximo de 06 (seis) peixes de cada espécie.

III – Será permitida a captura das espécies: Cascudo, Bagre, Jundiá, Lambari e Tilápia;

IV – As demais espécies eventualmente capturadas deverão ser imediatamente devolvidas ao lago;

V – Fica proibida a comercialização do pescado no local;

VI – Os participantes deverão zelar pela limpeza e conservação do espaço público;

VII – Fica vedada qualquer prática que cause danos ao meio ambiente.

**Art. 5º** A organização e fiscalização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Administração com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Defesa Civil e da APACA – Associação de Proteção aos Animais de Céu Azul.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio preventivo durante o evento, podendo disponibilizar equipe para atendimentos de primeiros socorros, se necessário.

**Art. 7º** A Defesa Civil atuará no apoio à organização, orientação e segurança dos participantes, especialmente quanto à prevenção de acidentes.

**Art. 8º** O Município não se responsabiliza por eventuais acidentes ocorridos durante a realização da atividade, sendo de responsabilidade dos participantes a observância das normas de segurança.

**Art. 9º** Durante a realização do evento, não será permitido o trânsito de patinetes, sejam eles elétricos ou não, bem como de bicicletas, elétricas ou não, ou qualquer outro veículo na área do Lago Municipal.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 7 de abril de 2026.

**Vera Lucia Cônsoli Heinemann**  
Prefeita em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4043



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônico, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "acesso identificado", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote, objetivando o **A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de transporte escolar destinados ao atendimento de alunos residentes no Município de Céu Azul e matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2026, suprimindo de forma complementar o transporte oferecido diretamente pela Administração Pública.** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: **R\$ 492.441,20**

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 27/04/2026.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 27/04/2026.**

**Referência de tempo: horário de Brasília - DF**

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 06 de abril de 2026.

**VERA LUCIA CONSOLI HEINEMANN**  
Prefeita em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4043

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CONTRATO Nº. 18/2025 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): JORNAL O MOMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 38 assinaturas anuais do Jornal O Momento, com bonificação de 50 assinaturas adicionais, totalizando 76 exemplares por edição, para distribuição nas escolas públicas e repartições municipais de Céu Azul.

ALTERAÇÃO: Considerando a manifestação das partes conforme Memorando 521/2026, considerando a previsão contratual conforme Cláusula Segunda, e em conformidade com a previsão na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as partes resolvem promover o seguinte aditivo

VIGÊNCIA: 08/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/04/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.640,82 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

ASSINATURAS: VERA LUCIA CONSOLI HEINEMANN e PAULO GERALDO CAMILOTTI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4043



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de grama em leiva, mudas de flores e arvores e outros para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**, em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
A RODRIGO VOLPATO DEMORI	28.677.887/0001-76	34.788,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	07.168.382/0001-06	50.500,18
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	51.792,00

Céu Azul, 07 de abril de 2026.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4043



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 15/2026-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso IV, alínea a, da LE 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Serviço de Revisão Preventiva de 10.000 KM do Veículo Cronos, marca Fiat, tipo drive 1.3, ano 2024/2025, placa TBG4E63/ FROTA 288 lotado no Setor De Planejamento**

CONTRATADA	CNPJ	VALOR R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0001-33	1.683,63

Céu Azul, 07 de abril de 2026.

**VERA LUCIA CONSOLI**  
Prefeita Municipal em Exercício.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 4043



## *Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

**Constitui Comissão Especial para  
coordenar a aplicação da PROVA CÉU  
AZUL.**

**Josiane Inês Hoger**, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 005, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 3 de janeiro de 2025, Página 106, Edição de nº 3692,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2026/SEMED/CÉU AZUL, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, no dia 1º de abril de 2026, Edição nº 4039, página 16,

### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** a Comissão Especial para coordenar o processo de aplicação da PROVA CÉU AZUL, para o exercício de 2026, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Josiane Inês Hoger;
- II – Jucelene Terezinha Rech Rios;
- III – Vanessa Ackermann Bez;
- IV – Vanderléia Cristina Orlando.

**Art. 2º** Sob a Presidência de Josiane Inês Hoger, esta Comissão responderá pela organização da aplicação da PROVA CÉU AZUL, sendo responsável por elaborar e divulgar o cronograma de aplicação das provas, a reprodução, distribuição, recolhimento das avaliações e das folhas respostas, bem como a tabulação dos dados, fiscalização e julgamento dos recursos ou casos omissos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento do processo de avaliação, seguindo o disposto na Instrução Normativa nº 002/2026/SEMED/CÉU AZUL, de 1º de abril de 2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 027, de 20 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, 07 de abril de 2026.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 7.404/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 4043

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### PORTARIA N.º 004 DE 2026

**Designa Vereador para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Vereador Eliazar José Brizolla, brasileiro, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participar do curso: "O papel do Legislativo Municipal e O controle do Tribunal de Contas: Prolegis e a Nova Estrutura de Fiscalização das Câmaras Municipais", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, com saída no dia 08 de abril e retorno no dia 10 de abril de 2026, em Curitiba, Estado do Paraná, com despesas com transportes em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1463/2014, configurando-se Adiantamento de Base Eventual.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 07 de abril de 2026.

**Rodrigo Pereira Maranhão**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 4043



## ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### Extrato de Contrato

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.371.279/0001-10.

**CONTRATADA:** G G LOPES COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.180.436/0001-36.

**OBJETO:**

Aquisição de 10 (dez) tablets destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Céu Azul – PR, para utilização pelos vereadores e equipe técnica durante as sessões legislativas.

VALOR: R\$ 21.559,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

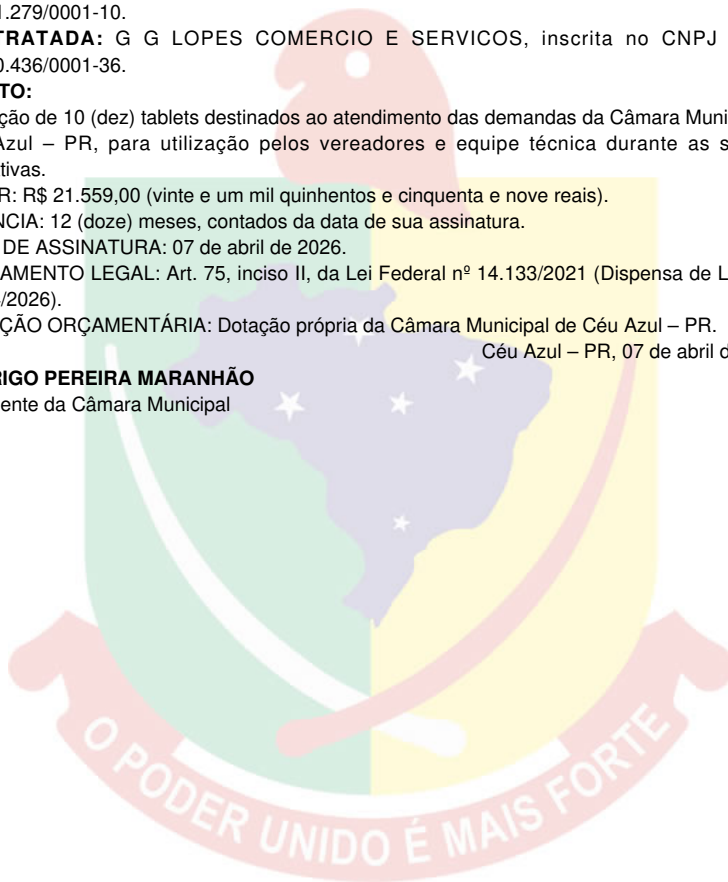
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação nº 004/2026).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação própria da Câmara Municipal de Céu Azul – PR.

Céu Azul – PR, 07 de abril de 2026.

**RODRIGO PEREIRA MARANHÃO**

Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA MARANHÃO (052.\*\*\*.\*\*\*.63) em 07/04/2026 14:41  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraceuazul.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 260407144039D543



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 4043



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## Termo de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico constante no processo administrativo, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, com o tema: “O Poder do Legislativo e o Controle do Tribunal de Contas: PROLEGIS e a nova estrutura de fiscalização das Câmaras Municipais”, para aquisição de 04 (quatro) inscrições, em favor da empresa:

ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISAS CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

Valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

A contratação destina-se à capacitação dos Vereadores: Rodrigo Pereira Maranhão, Eliazar José Brizolla e Servidores: Darlan Pereira Menezes e Gustavo Henrique Garcias, Dias 08, 09 e 10 de abril de 2026, no Hotel San Juan Royal, em Curitiba – PR.

Céu Azul – PR, 07 de abril de 2026.

**Rodrigo Pereira Maranhão**

Presidente da Câmara Municipal



Av. Nilo Umberto Deitos, 1457 - CEP: 85840-000, Centro, Céu Azul/PR

Fone: (45) 3266-1500 - E-mail: [camaraceuazul@gmail.com](mailto:camaraceuazul@gmail.com)

Página 1

[www.camaraceuazul.pr.gov.br](http://www.camaraceuazul.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA MARANHÃO (052.\*\*\*.\*\*\*.63) em 07/04/2026 14:33  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraceuazul.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2604071427285893



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 4043



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## Termo de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico constante no processo administrativo, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, com o tema: “Fortalecimento do Legislativo Municipal, Controle do Tribunal de Contas e Nova Estrutura de Fiscalização das Câmaras”, para aquisição de 01 (uma) inscrição. Em favor da empresa: PRIME CURSOS LTDA – CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ nº 49.996.189/0001-03.

Valor total de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscientos e noventa reais).

A contratação destina-se à capacitação da agente política Vereadora Marcilene Figueredo da Rocha.

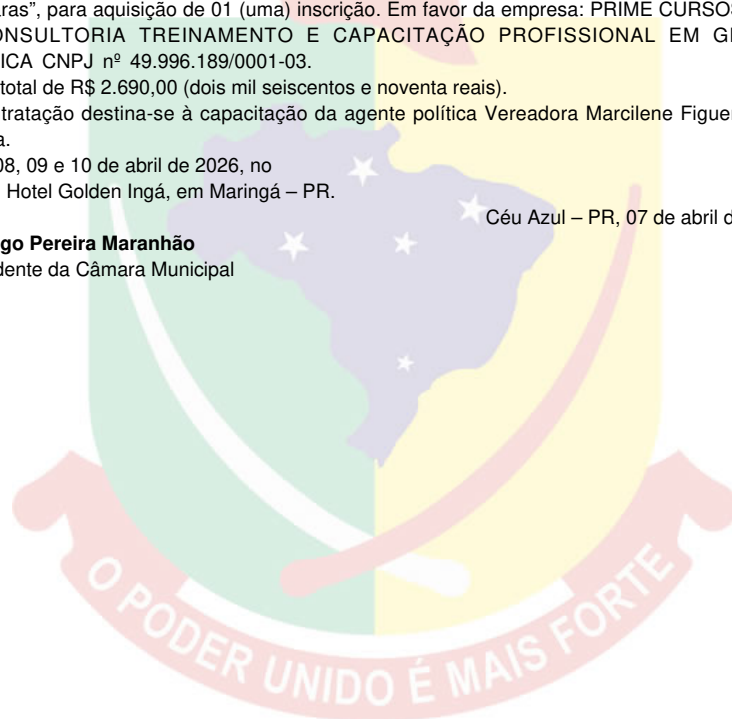
Dias 08, 09 e 10 de abril de 2026, no

Local: Hotel Golden Ingá, em Maringá – PR.

Céu Azul – PR, 07 de abril de 2026.

**Rodrigo Pereira Maranhão**

Presidente da Câmara Municipal



Av. Nilo Umberto Deitos, 1457 - CEP: 85840-000, Centro, Céu Azul/PR

Fone: (45) 3266-1500 - E-mail: [camaraceuazul@gmail.com](mailto:camaraceuazul@gmail.com)

Página 1

[www.camaraceuazul.pr.gov.br](http://www.camaraceuazul.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA MARANHÃO (052.\*\*\*.\*\*\*.63) em 07/04/2026 14:33  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraceuazul.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2604071433003F43



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 4043



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 007.2026

**Autoriza viagem e pagamento de diárias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autoriza os Vereadores Eliazar José Brizolla e Rodrigo Pereira Maranhão e os Servidores Darlan Pereira Menezes e Gustavo Henrique Garcias para participar do curso: "O papel do Legislativo Municipal e O controle do Tribunal de Contas: Prolegis e a Nova Estrutura de Fiscalização das Câmaras Municipais", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, com saída no dia 08 de abril e retorno no dia 10 de abril de 2026, em Curitiba, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos e Servidores mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 07 de abril de 2026.

**Rodrigo Pereira Maranhão**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 07 de Abril de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 4043



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008.2026

**Autoriza viagem e pagamento de diárias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autoriza o Vereadora Marcilene Figueredo da Rocha para participar do curso: Fortalecimento do Legislativo Municipal, Controle do Tribunal de Contas e nova estrutura de fiscalização das Câmaras", promovido pela PRIME Cursos Ltda – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, com saída no dia 08 e retorno no dia 10 de abril de 2026, em Maringá, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para a Agente Política mencionada no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 07 de abril de 2026.

Rodrigo Pereira Maranhão  
Presidente